

UASG 926639
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Diretoria Administrativo-Financeira
Divisão de Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Objeto:	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência
Valor Máximo Estimado:	R\$ 5.574.937,56 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Data da sessão pública:	19/08/2026, às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF)
Critério de julgamento:	Menor Preço Global – Lances pelo Valor Total do Item
Modo de disputa:	Aberto – Ampla Participação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Endereço eletrônico:	www.gov.br/compras
Esclarecimentos e Impugnações:	até 3 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativo-Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 28/2026, de 20 de fevereiro de 2026, torna público aos interessados que realizará Licitação definida e disciplinada por este Edital nº 7/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Processo de Compra Digital nº 96/2026, para **Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência**, do tipo Menor Preço por item – Licitação com Ampla Participação, no dia 19 de agosto de 2026 às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço www.gov.br/compras.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação é regida e regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Constituição Federal;

- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 1.1.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 1.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Adm. Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- 1.1.5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), e suas atualizações;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas atualizações;
- 1.1.7. Lei Orgânica Municipal;
- 1.1.8. Portarias Fundhas nº 7/2024, de 9 de janeiro de 2024, e nº 19/2024, de 9 de fevereiro de 2024;
- 1.1.9. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.**

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor – 12 Meses
1.	25194	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações deste Termo de Referência (Cód. 46.15.1)	Mês	12	R\$ 464.578,13	R\$ 5.574.937,56

Planilha Quantitativa – Valores por Posto

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Funcionários	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Posto Agente de Higienização – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	57	R\$ 7.289,66	R\$ 415.510,62
1.2.	Posto Auxiliar de Limpeza – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	06	R\$ 5.944,71	R\$ 35.668,26
1.3.	Posto Limpador de Vidros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ 6.299,02	R\$ 6.299,02

1.4.	Encarregado – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ 7.100,23	R\$ 7.100,23
				Valor Mensal:	R\$ 464.578,13
				Valor para 12 Meses:	R\$ 5.574.937,56

2.2. A licitação será realizada em um único item, compreendendo todos os subitens acima, conforme constante no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do catálogo CATSER e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Global – Lances pelo Valor Total do Item

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2026 (Recursos Próprios/Tesouro), sendo:

- Recurso: Municipal
- Dotação Orçamentária: 01.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.01.1100000 - Ficha 8
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra
- Projetos: 01, 02, 03 e 04
- Centro de Custo: 6059

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado via Internet, diretamente no Portal Nacional de Compras Públicas e no endereço eletrônico www.fundhas.org.br (Licitações) – onde haverá o direcionamento à respectiva página para download.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A Divisão de Suprimentos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@fundhas.org.br.

5.5. As respostas serão divulgadas nos sites www.gov.br/compras e www.fundhas.org.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

5.8. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.9. **Contato:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, situada na Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12235-550, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira - e-mail: licitacoes@fundhas.org.br.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

6.1. As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório poderão agendar junto à Central de Modernização da Fundhas, visitas técnicas nos locais mencionados neste Termo de Referência, devendo ser agendadas pelo telefone (12) 3932-0559 ou pelo e-mail: evandro.zacarias@fundhas.org.br, no horário das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura da licitação.

6.2. As empresas que optarem pela realização das visitas deverão apresentar, na fase de habilitação, o Atestado de Vistoria emitido por esta Fundação, certificando que vistoriou os locais dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

- 6.2.1. Após a realização, o Atestado de Vistoria deverá ser retirado na Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações.

6.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o art. 63, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

7.2. Os interessados deverão, além de atender às demais exigências constantes neste Edital e seus anexos, estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 7.2.1. Os interessados deverão acessar o Portal de Compras do Governo Federal e se cadastrar previamente como “Fornecedor”.
- 7.2.2. Havendo necessidade de contato com o Portal de Compras do Governo Federal para suporte ao uso da plataforma, deverá ser realizado contato via telefone 0800.978.9001 ou pelo Portal de Atendimento: www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento – suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.
- 7.2.3. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter o “Passo a Passo” no site: www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. A proponente, no ato de cadastramento, deverá indicar sua condição de enquadramento empresarial, selecionando uma dentre aquelas categorias relacionadas.

7.6.1. No caso de participação de empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido, nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, as interessadas deverão declarar tal condição através dos meios disponibilizados pelo sistema.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 7.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 7.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

- 7.9.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 7.9.2. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, **item 13**, deste Edital:
 - a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
 - b. documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 7.9.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato.
- 7.9.4. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.
- 7.9.5. Antes da celebração do Contrato, o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 7.9.2.**, que deverá prever:
 - a. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - b. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
 - c. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
 - d. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
 - e. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - f. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 7.9.6. Caso ocorra a substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.10. O impedimento de que trata o **subitem 7.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 7.8.2. e 7.8.3.**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12. O disposto nos **subitens 7.8.2. e 7.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A vedação de que trata o **subitem 7.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.15. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o Contrato, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial, deverá fazê-lo em nome da filial.

7.15.1. Fica vedada a execução do Contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participante do certame.

7.16. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do Plano de Recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.17. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e atualizações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração descrita no **subitem 8.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Após a abertura do Pregão, não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2. No preço proposto deverão estar também contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

9.3. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data limite de recebimento das propostas.

9.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

9.8. Para o item do presente Edital, deverão ser cotados todos os subitens que o compõem.

9.9. A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar aos cuidados do Pregoeiro, juntamente com a proposta adequada, as **Planilhas de Custos para cada função**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10. No valor deve estar incluso o salário da mão de obra utilizada para a prestação de serviços, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios conforme convenção coletiva, treinamentos, uniformes, transportes, equipamentos, impostos, taxas e todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do serviço objeto do Termo de Referência, não subsistindo qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE face ao inadimplemento das obrigações e ao descumprimento das determinações contidas em Lei, não existindo ainda, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza.

9.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante em sua proposta deverá indicar o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 9.11.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelo licitante, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 9.11.2. A Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser compatível com a atividade preponderante inscrita no CNAE da empresa, observando o princípio da territorialidade. Na falta desta, deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho especificada da função, na localidade de prestação dos serviços.
- 9.11.3. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o Sindicato da Categoria e o Patronal.
- 9.11.4. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências do acordo coletivo da categoria.
- 9.11.5. Fica expressamente proibido o atraso ou parcelamento do pagamento dos salários e benefícios aos funcionários, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

9.12. Para fins de elaboração da estimativa de preços pela Administração, **foi adotada como paradigma a Convenção Coletiva de Trabalho n.º SP003552/2026 SIEMACO/SP x SEAC/SP** vigente aplicável à categoria profissional preponderante dos empregados que executarão os serviços, conforme identificada na Planilha de Formação de Custos.

- 9.12.1. A Convenção Coletiva indicada constitui exclusivamente referência para a formação do orçamento estimativo, não implicando obrigatoriedade de vinculação da futura contratada ao referido instrumento coletivo.
- 9.12.2. A licitante deverá elaborar sua proposta considerando, no mínimo, os direitos, salários, benefícios e demais encargos previstos no instrumento coletivo efetivamente aplicável às categorias profissionais envolvidas, observado o enquadramento sindical decorrente de sua atividade econômica e da legislação trabalhista vigente, vedada a apresentação de proposta inexecutável em razão da omissão ou subavaliação de custos obrigatórios.
- 9.12.3. Caso a futura contratada esteja vinculada, por força de seu enquadramento sindical, a Convenção Coletiva de Trabalho diversa daquela utilizada como paradigma pela Administração, prevalecerá, durante a execução contratual, o instrumento coletivo que lhe seja legalmente aplicável, desde que assegurada a plena execução do objeto contratado e respeitadas todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais pertinentes, sem prejuízo da análise, pela Contratante, dos reflexos contratuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

9.13. Nos termos da Convenção Coletiva Paradigma, deverá ser previsto obrigatoriamente na planilha de composição de preços apresentado pelo licitante, para a função “Agente de Higienização”, o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, e para a função “Limpador de Vidro”, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (sobre a remuneração).

9.14. **Vale transporte:** o valor da tarifa de vale-transporte para compor a planilha de formação de preços, deve ser o estabelecido no Decreto do Município onde serão prestados os serviços (São José dos Campos – SP).
Link para consulta:
<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/dados-do-transporte-coletivo/dados-operacionais/>

9.15. **ISS (Imposto Sobre Serviços):** para cálculo da alíquota de ISS incidente sobre o objeto do presente Termo de Referência, segue link para consulta:
<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/iss-e-taxas/iss-fixo/legislacao/>

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a partir das **8 horas e 30 minutos do dia 19 de agosto de 2026** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

10.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. Como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.4.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“aberto”**.

10.13. Os licitantes enviarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem legal de classificação.
- 10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor de cada lance.
- 10.17. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 10.18.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 10.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 10.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 10.23.3. Infrutíferos os critérios de desempate de que o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de

2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.5.1. SICAF;
- 11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
- 11.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
- 11.5.4. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, *caput*, IN nº 3, de 2018).

- 11.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, IN nº 3, de 2018).
- 11.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, IN nº 3, de 2018).
- 11.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Constatado o atendimento às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 12.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os pertinentes aos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. A proposta ajustada ao lance final deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital e deverá estar acompanhada das **Planilhas de Custos**, sendo uma para cada função, de acordo como o modelo do **Anexo III** deste Edital.

12.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.7. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas definidas no Edital.

12.8. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.9. Se a proposta do primeiro licitante classificado da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital.

12.10. Será desclassificada a proposta considerada vencedora que:

12.10.1. Contiver vícios insanáveis;

12.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência**;

12.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

12.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.13. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para esta Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.14. O Pregoeiro não aceitará o item/subitem cujo preço unitário/total seja superior ao estimado para a contratação, constante consta do Anexo I – Termo de Referência.

12.15. Constatado o atendimento aos requisitos deste Edital, a proposta da licitante será classificada.

12.16. Encerrado o julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, conforme **item 13** deste Edital.

12.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 13.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN nº 3, de 2018).
 - a. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN nº 3, de 2018).

13.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

Habilitação jurídica:

- 13.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.2.5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.2.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital;
- 13.2.7. Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 13.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, através de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 13.2.9. Certidão relativa à regularidade para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.10. Certidão relativa à regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- 13.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- a. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.2.12. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da Sede do licitante;
- 13.2.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (§6º do art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§1º do art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.14. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (= ou > 1) e Grau de Endividamento, menor que 0,5 (< 0,5), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovando a boa situação financeira da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- a. Deverá ser apresentado índices decorrentes dos Balanços Patrimoniais referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

- 13.2.15. Apresentação de Capital Social mínimo, na forma integralizada, equivalente a **R\$ 557.493,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco)**, devendo a comprovação ser feita na forma da Lei.

Qualificação técnica:

- 13.2.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta Licitação, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, a contento, no mínimo, 32 (trinta e dois) empregados, correspondente a **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos estabelecidos no subitem 3.1.11. do Anexo I – Termo de Referência**, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

- 13.2.16.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

- a. Somente serão aceitos Atestado (s) de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- b. O (s) Atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado, datado (s) e assinado (s), com identificação do signatário, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital;
- c. As informações contidas no (s) Atestados (s) estão sujeitas à verificação de sua autenticidade por parte da Administração.

- 13.3. O licitante deverá ainda, apresentar a DECLARAÇÃO conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

13.4. Documentos a serem apresentados somente para a licitante classificada em 1º lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do encerramento da sessão:

- 13.4.1. **Declaração de Conformidade com Normas Regulamentadoras:** Declaração formal de que a licitante atende integralmente aos requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente a NR 35 (Trabalho em Altura);
- 13.4.2. **Licenciamento Sanitário e Ambiental:** Comprovação de que a licitante se encontra devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, mediante a apresentação de Licença de Funcionamento ou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pelo órgão estadual/municipal competente, que autorize expressamente a execução de serviços da natureza dos propostos neste Edital;
- 13.4.3. **Licença de Produtos Controlados (Estadual):** Alvará ou Licença, acompanhado das respectivas autorizações de transporte e vistoria, válidos na data de apresentação, emitidos em nome da licitante pela Polícia Civil do Estado de São Paulo (ou órgão equivalente do Estado de sede da licitante), que a autorize a realizar atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em estrita observância à legislação estadual vigente e ao Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e atualizações;

- 13.4.4. **Licença de Produtos Controlados (Federal/Polícia Federal):** Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou Autorização Especial, válido, emitido pela Polícia Federal (por meio da Divisão de Controle de Produtos Químicos), comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001 e atualizações;
- 13.4.5. **Responsabilidade Técnica em Saúde e Segurança:** Declaração firmada por Médico do Trabalho ou Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança ocupacional aplicáveis ao objeto, em conformidade com o Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e diretrizes da vigilância sanitária. A vinculação do profissional com a licitante poderá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de prestação de serviços técnicos;
- 13.4.6. **Estrutura de Atendimento Local (Representação):** Declaração de compromisso de que a licitante vencedora com sede fora do Município de São José dos Campos – SP disponibilizará, no ato da assinatura do contrato ou no início da prestação dos serviços, um representante legal ou preposto residente ou estabelecido no município, munido de endereço comercial e equipe habilitada para o pronto atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

a. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5. Será verificado também, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 13.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN nº 3, de 2018).

13.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis – **se for o caso**.

- 13.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 39, §4º, da IN nº 73, de 2022):

- 13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, apresentar documentos incompletos, incorretos ou com o prazo de validade expirado.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 13.6**.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.16. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

13.17. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

13.18. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

13.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 13.19.1. Toda documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (art. 75, § 1º, da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro).

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.21. Será admitida apenas 1 (um) licitante vencedor para o item do presente Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 1 (uma) hora**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fundhas.org.br.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A adjudicação será feita pelo valor total do item ao licitante vencedor.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos dos **Anexos V e VI**, partes integrantes deste Edital.

16.2. A assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação será realizada através de plataforma de assinatura eletrônica e digital com validade jurídica, sendo concedido ao licitante considerado vencedor, o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura dos documentos, sob pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Constatada a hipótese descrita no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no **item 13**. deste Edital.

16.7. Quando da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

16.8. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A prorrogação do Contrato está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 16.9.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 16.9.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 16.9.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 16.9.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 16.9.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

16.10. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.11. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

16.12. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16.13. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1. Como condição para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, visando assegurar: o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas

moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.2. Fica a critério da CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 17.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, estes últimos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 17.2.2. **Seguro-garantia** com cobertura de toda a vigência contratual e prazo de validade que atenda ao disposto no art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.2.4. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

17.3. O prazo de validade da garantia deverá abranger todo o período de vigência do Contrato e estender-se por, no mínimo, **90 (noventa) dias** após o término do vínculo contratual, conforme determina o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. No caso de opção pela modalidade caução em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado em conta bancária a ser indicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

17.5. No caso de opção pelo seguro-garantia, este deverá observar o seguinte (art. 97 a 101 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 17.5.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do Contrato;
- 17.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA renovar a apólice ou a garantia antes do seu vencimento, caso a execução contratual seja prorrogada;
- 17.5.3. O sinistro restará caracterizado com o inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária vinculadas ao objeto (art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelo pagamento de multas aplicadas à CONTRATADA e por eventuais prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE.

17.7. Se o valor do contrato for aditado/reajustado, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mantendo-se a proporcionalidade estabelecida no **subitem 17.1**.

17.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte da CONTRATADA.

18. DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A data de início dos serviços constará na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e enviada à CONTRATADA, após assinatura do Contrato.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se for o caso.

18.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à sua recusa, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia do objeto.

18.7. A entrega e prestação dos serviços deverão seguir ainda, as disposições descritas **no item 5 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, da seguinte forma:

19.1.1. Entrega da medição correspondente à prestação mensal dos serviços, acompanhada da documentação descrita no **subitem 3.1.13.4. do Anexo I – Termo de Referência**;

19.1.2. Aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;

19.1.3. Emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

19.1.4. Pagamento em 15 (quinze) dias, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

19.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

19.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.6. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR por parte da Administração Pública Municipal.

19.7. A entrega das notas fiscais/faturas à Administração correspondentes à prestação dos serviços não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

19.8. Caso haja emissão de nota fiscal eletrônica, o e-mail para cadastro no sistema é: almoxarifado@fundhas.org.br.

19.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, CNPJ nº 57.522.468/0001-63.

19.10. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

19.11. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **item 19.1.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

20. DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES

20.1. A CONTRATANTE concederá repactuação no preço à CONTRATADA, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, decorrido o prazo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, **para os custos decorrentes do mercado (insumos e materiais)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 8º, inciso II e art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A CONTRATANTE concederá repactuação dos valores contratados, **para os custos de mão de obra**, nos seguintes termos, em conformidade com o art. 25, § 8º, inciso II e art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

- 20.2.1. A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação da CONTRATADA, a qual deve apresentar Planilha de Custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 20.2.2. A repactuação não será permitida antes de decorrido, pelo menos, 1 (um) ano, contado:
 - a. Para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação);
 - b. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 20.2.3. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra ocorrerão de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao Contrato.
- 20.2.4. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação pertinente à CONTRATANTE.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do Contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.4. Multa:
 - a. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 22.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, d da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 22.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 22.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 23.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
- 23.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 23.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 23.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
- 23.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
 - a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

- 23.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.3.3. Indenizações e multas.

23.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 23.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 23.4.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 23.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- 23.4.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- 23.4.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- 23.4.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 23.4.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 23.4.8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- 23.4.9. Não cumprimento das obrigações relativas a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I –	Termo de Referência
ANEXO II –	Proposta Comercial – Modelo
ANEXO III –	Planilha de Custos – Modelo
ANEXO IV –	Declaração – Modelo
ANEXO V –	Contrato – Minuta
ANEXO VI –	Termo de Ciência e Notificação – Minuta
ANEXO VII –	Atestado de Capacidade Técnica – Modelo
ANEXO VIII –	Ordem de Serviço – Modelo
ANEXO IX –	Declaração de Dispensa de Vistoria – Modelo

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgado relatório das ocorrências durante a sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Todas as informações adicionais com relação ao objeto deverão estar especificadas na proposta, de acordo com o art. 30, da Lei 8.078 de 11/09/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor).

25.10. A Administração, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

- 25.10.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- 25.10.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 25.10.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

25.11. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br – Caderno Municípios) e no jornal Diário de Notícias.

25.12. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, se esta Administração entender cabível, também no site www.fundhas.org.br, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenha integrado o Edital e seus anexos.

25.13. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Presidência da Administração.

25.14. Fica eleito o foro de São José dos Campos – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, 3 de agosto de 2026.



Sergio Nilson Ferreira,
Diretor Presidente Interino



Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Demanda n.º	446/2026
-----------------------------------	-----------------

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Giap	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor – 12 Meses
1.	46.15.1	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações deste Termo de Referência	Mês	12	R\$ 464.578,13	R\$ 5.574.937,56

Planilha Quantitativa – Valores por Posto

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Funcionários	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Posto Agente de Higienização – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	57	R\$ 7.289,66	R\$ 415.510,62
1.2.	Posto Auxiliar de Limpeza – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	06	R\$ 5.944,71	R\$ 35.668,26
1.3.	Posto Limpador de Vidros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ 6.299,02	R\$ 6.299,02
1.4.	Encarregado – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ 7.100,23	R\$ 7.100,23
				Valor Mensal:	R\$ 464.578,13
				Valor para 12 Meses:	R\$ 5.574.937,56

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço contínuo com dedicação de mão de obra, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das instalações utilizadas pela Fundação, entidade integrante da Administração Pública que desenvolve atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, e demais munícipes do Município.

A Fundação possui atualmente aproximadamente 30.000 m² de área construída distribuídos em 13 edificações, compreendendo unidades de atendimento socioassistencial, espaços destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e esportivas, áreas administrativas, sanitários, refeitórios, cozinhas, salas de atendimento, áreas de convivência e demais ambientes necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

A manutenção permanente das condições de limpeza, asseio, conservação e higiene desses ambientes constitui requisito indispensável para a prestação adequada dos serviços públicos oferecidos pela instituição, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, segurança, bem-estar, dignidade e qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Considerando que o público atendido é composto predominantemente por crianças e adolescentes, muitos deles em situação de vulnerabilidade social, torna-se ainda mais relevante garantir ambientes limpos, organizados, salubres e seguros, reduzindo riscos sanitários, prevenindo a disseminação de doenças e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades socioeducativas e administrativas.

A ausência ou insuficiência dos serviços de limpeza e conservação comprometeria significativamente o funcionamento regular das unidades, podendo ocasionar deterioração das instalações, riscos à saúde dos usuários e servidores, prejuízos à imagem institucional e redução da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

Ademais, a Fundação não dispõe em seu quadro funcional de pessoal próprio em quantidade suficiente para atender a demanda operacional decorrente da limpeza e conservação das 13 unidades, tampouco possui estrutura organizacional voltada à execução direta dessa atividade em escala compatível com as necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de limpeza e conservação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação, assegurar a adequada manutenção de seu patrimônio público e proporcionar condições apropriadas de funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, familiares, servidores e demais cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela instituição.

A contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, interesse público e boa administração, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Fundação e para a adequada prestação dos serviços disponibilizados à coletividade.

2.2. A decisão pela contratação conjunta de materiais e serviços fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.2.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e demais insumos necessários à execução contratual**, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A solução escolhida apresenta maior eficiência operacional, melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da contratação, redução dos custos indiretos de gestão, maior flexibilidade administrativa e menor exposição a riscos de descontinuidade dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a terceirização integral dos serviços constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para assegurar a adequada limpeza, conservação e higienização das 13 unidades da Fundação, abrangendo aproximadamente 30.000 m² de área construída e demanda estimada de 65 postos de trabalho.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo:

- Fornecedor de 65 profissionais;
- Fornecedor integral de materiais;
- Equipamentos;
- EPIs;
- Uniformes;
- Supervisão;
- Reposição imediata dos empregados;
- Manutenção dos equipamentos;

- Gestão dos insumos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. DO CONSÓRCIO: Não há impedimento.

3.1.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3. DO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA – ÁREAS ADMINISTRATIVAS

3.1.3.1. Frequência Diária:

- a) Retirar os lixos dos cestos, trocando os sacos usados, sempre que necessário, por novos, separando os recicláveis, lavar ou limpar com pano umedecido com desinfetante e conforme o caso, colocar o saco de lixo (preto ou amarelo) para diferenciar o orgânico e reciclável, próximo as mesas de escritório disponibilizar somente uma lixeira com saquinho amarelo; para ambientes maiores disponibilizar uma lixeira com saquinho preto (2x no dia);
- b) Cumprimento do sistema de gestão de resíduos da CONTRATANTE, separação e descarte dos resíduos da seguinte forma: reciclável e não reciclável;

3.1.3.2. Três vezes por semana:

- a) Varrer com vassoura ou mop pó, passar pano úmido ou mop água / desinfetante em todos os pisos;
- b) Remover o pó dos móveis;

3.1.3.3. Quinzenal:

- a) Remover o pó e limpar com produtos próprios os vidros, os rodapés, os batentes e parapeitos das janelas existentes;
- b) Limpar as luminárias, internamente e externamente;
- c) Remover o pó das superfícies acima do alcance normal;

3.1.3.4. Mensal:

- a) Lavar e fazer a secagem nos pisos;
- b) Remover o pó e limpar com pano umedecido com desinfetante/multiuso ou esponja macia, persianas, divisórias, paredes, canaletas da fiação, espelhos de interruptores, tomadas, portas e fechaduras;

3.1.3.5. Quando solicitado:

- a) Aplicar cera, a base de água.

3.1.4. DO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA – ÁREAS COMUNS

3.1.4.1. Frequência Diária:

- a) Varrer com vassoura ou mop pó, passar pano úmido ou mop água / desinfetante em todos os pisos;
- b) Remover o pó, limpar com produto adequado e esponja ou pano úmido, armários, balcões, mesas (tampo e pés), cadeiras, poltronas, sofás, arquivos, prateleiras, estantes, quadros, equipamentos elétricos e eletrônicos (ventiladores, impressoras, computadores, teclados, bebedouros) e outros móveis existentes;
- c) Retirar os lixos dos cestos, trocando os sacos usados por novos, separando os recicláveis, lavar ou limpar com pano umedecido com desinfetante e conforme o caso, colocar o saco de lixo (preto ou amarelo) para diferenciar o orgânico e reciclável, próximo as mesas de escritório disponibilizar somente uma lixeira com saquinho amarelo; para ambientes maiores disponibilizar uma lixeira com saquinho preto;
- d) Cumprimento do sistema de gestão de resíduos da CONTRATANTE, separação e descarte dos resíduos da seguinte forma: reciclável e não reciclável;

3.1.4.2. Semanal:

- a) Remover o pó e limpar com pano umedecido com desinfetante / multiuso ou esponja macia, persianas, divisórias, paredes, canaletas da fiação; espelhos de interruptores, tomadas, portas e fechaduras;

3.1.4.3. Quinzenal:

- a) Remover o pó e limpar com produtos próprios os vidros, os rodapés, os batentes e para-ventos das janelas existentes;
- b) Remover o pó das superfícies acima do alcance normal;

3.1.4.4. Mensal:

- a) Lavar e fazer a secagem nos pisos;

3.1.4.5. Trimestral:

- a) Limpar as luminárias internamente e externamente.

3.1.5. DO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS E COPAS

- a) Etapas obrigatórias de higienização: remoção de sujidades; lavagem com água e sabão ou detergente; enxague; desinfecção química;
- b) É proibido: varrer a seco; lavar os panos de limpeza dentro da cozinha (na área de manipulação de alimentos); reaproveitar embalagens de produtos de limpeza; reaproveitar embalagens de produtos alimentícios para envasar produtos de limpeza; usar na cozinha e no refeitório os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários ou em qualquer outro ambiente;

- c) Todos os produtos de limpeza e desinfecção utilizados devem ser aprovados e registrados na ANVISA e possuir todos os dizeres de rotulagem obrigatórios. Não é permitido armazenar os produtos de limpeza e desinfecção nas áreas de preparo e armazenamento de alimentos;
- d) A higienização de materiais de limpeza, como baldes, panos, entre outros, deve ocorrer fora da área de manipulação de alimentos;
- e) Os banheiros de uso dos manipuladores de alimentos devem dispor de papel higiênico, sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, papel toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante;
- f) O Refeitório de Adolescentes da Sede da FUNDHAS deverá ter um(a) funcionário(a) de limpeza exclusivo para o local;
- g) Sempre que necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE deverá ter um(a) funcionário(a) de limpeza nos refeitórios nos horários de refeições, para eventuais ocorrências;
- h) Os refeitórios, incluindo cadeiras e mesas, devem ser limpos após cada refeição e sempre que necessário;
- i) Deverá ser substituído qualquer equipamento cujo uso seja considerado pela CONTRATANTE, prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos, instalações, ou, ainda, que não atendam às suas necessidades;
- j) Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a limpeza de todos os equipamentos de cozinha utilizados (geladeira, micro-ondas, fogão, forno, coifa, entre outros);
- k) A CONTRATADA deverá apresentar POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) que descrevam as etapas desenvolvidas nos processos de higienização;
- l) A CONTRATADA deverá executar outros serviços gerais não relacionados que vierem, a critério da CONTRATANTE, a serem considerados indispensáveis à boa execução do objeto do Contrato;
- m) Periodicidade de higienização:
 - i. Higienização das cozinhas, refeitórios e copas: pisos, rodapés, ralos, áreas de manipulação de alimentos, cadeiras e mesas (refeitório e copa), recipientes de lixo, maçanetas e pias; **diária**;
 - ii. A área de manipulação deve estar sempre seca; **sempre que solicitado**;
 - iii. Os lixos (acondicionados em recipientes apropriados, devidamente tampados e ensacados) das cozinhas, dos refeitórios e copas devem ser removidos, quantas vezes forem necessárias; **diária**;
 - iv. As saboneteiras devem ser lavadas a cada reabastecimento; **sempre que necessário**;
 - v. Higienização das paredes, portas, janelas e prateleiras da área de manipulação; **semanalmente**;
 - vi. Higienização dos estoques, prateleiras, estrados; **quinzenalmente**;
 - vii. Higienização das coifas (partes externas) e telas dos exaustores; **mensal**;
 - viii. Higienização das luminárias, telas e tetos; **mensalmente**.
- n) Os procedimentos e critérios de limpeza devem seguir estas e demais recomendações estabelecidas em legislação vigente (Portaria CVS Nº 5, de 09/04/2013).
- o) É obrigatório a apresentação da porcentagem de diluição e produtos utilizados, para higienização dos ambientes das cozinhas e refeitórios.

3.1.6. DO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS

3.1.6.1. Frequência Diária:

- a) Retirar os lixos das lixeiras, lavar ou limpar, inclusive as tampas, com pano umedecido com desinfetante, sabão ou água sanitária, conforme o caso, colocando o saco de lixo preto e trocando os sacos usados por novos;
- b) Lavar as torneiras, lavatórios, tampos de granito com sabão e esponja macia, secando-as com pano limpo e macio;
- c) Remover a sujeira e manchas dos espelhos com limpa-vidros e pano limpo, ou lavar;
- d) Lavar com água sanitária / desinfetante / detergente neutro os pisos, os vasos e assentos sanitários e mictórios;
- e) Abastecer os toalheiros e porta papel higiênico, diariamente ou sempre que necessário;

3.1.6.2. Três vezes por semana:

- a) Lavar ou passar pano umedecido com desinfetante / água sanitária nas fechaduras, portas e espelhos dos interruptores e tomadas;

3.1.6.3. Semanal:

- a) Remover o pó e a sujeira dos toalheiros, porta papel higiênico com pano limpo umedecido com desinfetante / água sanitária, conforme o caso, lavar;
- b) Lavar azulejos, divisórias, box de granito, janelas, ralos e tapetes, secando-os com pano seco e limpo;

3.1.6.4. Quinzenal:

- a) Remover a sujeira com sabão neutro / detergente / água sanitária, esponja macia e pano na parte interna e externa dos gabinetes e gavetas, mantendo-os sempre limpos e higienizados;

3.1.6.5. Trimestral:

- a) Limpar as luminárias internamente e externamente;

3.1.6.6. Sempre que necessário:

- a) Efetuar lavagem completa do banheiro.

3.1.7. DO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA – ÁREA EXTERNA E ESTACIONAMENTO

3.1.7.1. Frequência Diária:

- a) A limpeza das áreas externas da sede, unidades e Cephas deve ser feita pelos funcionários da Contratada na forma de rodízio;

- b) Sede da Fundhas: Varrer as áreas pavimentadas e calçadas, remover detritos existentes nos ralos de escoamento de águas pluviais;
- c) Retirar os lixos das lixeiras, separando os recicláveis nos sacos amarelos e trocando os sacos usados por novos sempre que necessário;

3.1.7.2. Semanal:

- a) Cephas: Varrer as áreas pavimentadas e calçadas, remover detritos existentes nos ralos de escoamento de águas pluviais;
- b) Lavar ou limpar as lixeiras, com pano umedecido com desinfetante ou água sanitária, conforme o caso, colocando o saco de lixo preto e trocando os sacos usados por novos;
- c) Limpar os carrinhos/caçambas e o local de armazenamento de lixo;

3.1.7.3. Trimestral:

- a) Limpar as luminárias internamente e externamente;

3.1.7.4. Sempre que solicitado:

- a) Remover papéis, copos, plásticos, detritos etc. das áreas verdes;
- b) Lavar áreas pavimentadas, muros e grades.

3.1.8. DO PROCEDIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Deslocar os bens patrimoniais e materiais em geral entre dependências internas e externas da CONTRATANTE;
- b) O deslocamento será realizado conforme a distância e as características de cada material, manualmente ou com a utilização de recursos mecânicos (carrinhos de transporte) e/ou automobilísticos (veículos automotores), sempre fornecidos pela CONTRATANTE.

3.1.9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

- a) Após a utilização de todos os equipamentos e materiais para limpeza, tais como panos, baldes, vassouras, rodos, mop etc., mantê-los limpos e organizados, não os deixando expostos quando não estiverem sendo utilizados;
- b) Entregar diretamente nas Unidades todos os materiais/produtos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, observando o espaço disponível de cada Unidade;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipamentos próprios, devidamente identificados, arcando com custos de conserto e peças de reposição, devendo ainda, a CONTRATADA comprovar a propriedade desses equipamentos.
- d) A CONTRATADA fornecerá, no mínimo, os materiais e equipamentos de limpeza constantes na planilha abaixo para execução dos serviços, em quantidade suficiente para esta execução;
- e) A CONTRATANTE disponibilizará na Sede, uma sala de cerca de 20 m² que poderá ser utilizada pela CONTRATADA para armazenamento de pequenas quantidades de insumos para utilização diária nos serviços de limpeza;

- f) Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.9.1. Relação de Materiais de Limpeza:

Item	Descrição
1.	Cera auto brilho a base de água
2.	Desinfetante concentrado
3.	Detergente neutro concentrado
4.	Esponja para limpeza
5.	Flanela 60 x 40 cm – cor branca
6.	Lã de aço
7.	Limpador instantâneo concentrado
8.	Limpa vidros
9.	Limpa tapetes
10.	Lixeira de 50 litros com tampa sem acionamento manual (cozinhas/refeitórios)
11.	Lustra móveis
12.	Luva, reforçada, tam. P
13.	Luva, reforçada, tam. M
14.	Luva, reforçada, tam. G
15.	Pano de chão, tamanho grande
16.	Rodo grande – 40 cm
17.	Sabão em pó
18.	Saboneteira (dispenser) em ABS na cor branca, com reservatório interno e sistema de abastecimento com capacidade de 800ml – junto com o produto deverá ser entregue parafusos e buchas para fixação na parede
19.	Sacos de lixo 20 l – amarelo
20.	Sacos de lixo 20 l – preto
21.	Sacos de lixo 40 l – amarelo
22.	Sacos de lixo 60 l – preto
23.	Sacos de lixo 100 l – preto
24.	Sacos de lixo 100 l – amarelo
25.	Suporte para papel toalha
26.	Vassoura nova

3.1.10.2. Relação de Materiais de Higiene Pessoal:

Item	Descrição
1.	Papel higiênico rolo com 10 cm x 300 (trezentos) metros de alta qualidade, macio, absorvente e homogêneo, folha simples, fragrância neutra; cor branca. Fabricado com 100% fibras naturais virgens expressa na embalagem contendo 8 rolos, Classe I – Fator de Reflectância difusa no azul (Alvura – ISSO) maior que 80%; Índice de maciez menor / igual que 7 N.m/g; Resistência a tração ponderada maior que 95 N.m; Pintas menores que 2 mm ² /m ² ; Tempo de absorção de água menor que 5s – ponderação Faixa A conforme especificações da Tabela 1 e 2 da NBR 15464-09/2010 da ABNT
2.	Toalha de papel folha simples interfolhada de 2 (duas) dobras, de alta qualidade, fabricado com 100% fibras naturais virgens, sem fragrâncias e impurezas, cor branca, gofrado, as dimensões

	devem ter 21 cm de largura, 23 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou – 1 cm, caixa contendo 5.000 folhas, Classe I – Fator de Reflectância difusa no azul (Alvura 0- ISSO) maior que 85%; Pintas menores que 3 mm ² /m ² ; Tempo de absorção de água menor que 5s; Capacidade de absorção de água maior que 4 g/g; Furos menor que 2 mm ² /m ² ; Resistência a tração a úmido ponderada maior que 70 N.m – ponderação Faixa A conforme especificações da Tabela 1 e 2 da NBR 15464-07/2007 da ABNT.
3.	Sabonete líquido perfumado, cremoso e perolado, galão de 5 litros, pH neutro (6,0 e 7,0) e viscosidade (4500 a 5000); para higiene das mãos e rosto. Composição: cocoamido propil betaína, amida, propileno glicol, glicerina, lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, solução de isotiazolinona e cloreto de sódio. Obs.: o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico em laboratório de notória especialidade para irritação / corrosão ocular; teor de princípio ativo – aniônico, pH e viscosidade do produto.

3.1.10.3. Relação de equipamentos a serem utilizados para limpeza, sempre em perfeitas condições de uso:

Item	Descrição
1.	Aspiradores de pó e água
2.	Baldes plásticos, capacidade 10 litros
3.	Enceradeiras
4.	Escadas de 10 degraus
5.	Escovas de limpeza para vaso sanitário
6.	Lava jato industrial
7.	Mop água com balde espremedor
8.	Mop pó
9.	Pás coletoras articuladas, plástica
10.	Placas de identificação – “piso molhado”
11.	Suportes para fibra e cabo (LT)

3.1.11. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POSTOS, HORÁRIO DE TRABALHO, QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E METRAGEM APROXIMADA DAS ÁREAS:

a) Agente de Higienização

Item	Unidade	Endereço	Posto/Horário	Qtde. de funcionários (mínimo)	Área dos prédios (m ²)
1	Colégio de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza – Cephas	Rua Tsunessaburo Makiguti, nº 399 – Floradas de São José	6h00 às 16h00	3	3.249,80
			12h00 às 22h00	2	
2	Sede – Setores Administrativos	Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial	6h00 às 16h00	16	11.477,98

3	Sede – Centro de Desenvolvimento Artístico (CDA)	Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial	6h00 às 16h00	01	
			7h00 às 17h00	01	
4	Unidade Parque Industrial – Profª Najla Jamile Santos Machado de Araújo	Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial	6h00 às 16h00	01	
			7h00 às 17h00	01	
5	Sede – Centro de Inovação Sul (CIS)	Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial	6h00 às 16h00	03	
			7h00 às 17h00	01	
6	Unidade Dom Pedro I – Prof. Arnaldo Roberto Nascimento	Rua Edilson Sabino dos Santos, nº 81 – Dom Pedro I	6h00 às 16h00	01	961,25
			7h00 às 17h00	01	
7	Centro de Inovação Norte – Prof. Bernardo Alberto Rohde	Rua Hécio Pérciles de Faria, nº 50 – Portal de Minas	6h00 às 16h00	02	2.253,33
			7h00 às 17h00	01	
8	Unidade Dom Bosco	Av. João de Oliveira e Silva, nº 757 – Campo dos Alemães	6h00 às 16h00	02	1.931,98
			7h00 às 17h00	01	
9	Unidade Edna Lúcia de Souza Tralli (Putim)	Rua João Rodolfo Castelli, nº 96 - Putim	6h00 às 16h00	01	961,25
			7h00 às 17h00	01	
10	Unidade Edna Deodato dos Santos (Eug. De Melo)	Rua José Leite da Silva, nº 60 – Eugênio de Melo	6h00 às 16h00	01	368,63
			7h00 às 17h00	01	
11	Centro de Inovação Eugênio de Melo (CIEM)	Rua Sete de Setembro, nº 550 – Eugênio de Melo	6h00 às 16h00	01	1.111,13
			7h00 às 17h00	01	
12	Unidade Centro – Prof. Jorge Luiz Alegre	Rua Antonio Saes, nº 485 – Centro	6h00 às 16h00	01	1.002,07
			7h00 às 17h00	01	
13	Unidade Alto da Ponte – Profª Karla Pryscila Nunes de Oliveira	Rua Alziro Lebrão, nº 486 – Alto da Ponte	6h00 às 16h00	01	956,89
			7h00 às 17h00	01	

14	Unidade Leste – TiyoKa Hayashi do Nascimento	Rua Rodolfo Scarpa, 361 - Jardim Rodolfo	6h00 às 16h00	01	1.377,45
			7h00 às 17h00	01	
15	Unidade Campos de São José	Rua Terceiro Sargento da Polícia Militar Alexandre de Souza Roberto, nº 20 – Campos de São José	6h00 às 16h00	01	956,89
			7h00 às 17h00	01	
16	Unidade Jardim São José II	Rua Genilda Maria Almeida de Oliveira, nº 73 – Jardim São José II	6h00 às 16h00	03	2.368,00
			7h00 às 17h00	01	
17	Unidade Limoeiro	Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.346 – Jardim Limoeiro	6h00 às 16h00	01	783,00
			7h00 às 17h00	01	
Subtotal:				57	

b) Auxiliar de limpeza

Item	Unidade	Endereço	Posto/Horário	Qtde. de funcionários	Área dos prédios (m²)
18	Sede – Varrição	Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial	6h00 às 16h00	04	11.477,98
	Sede – Almojarifado		7h00 às 17h00	02	
Subtotal:				06	

c) Limpador de Vidros

d) Encarregado

Item	Função	Unidade	Posto/Horário	Qtde. de funcionários (mínimo)
19	Limpador de vidros	Todas as Unidades	6h00 às 16h00	01
20	Encarregado	Todas as Unidades	7h00 às 17h00	01

QUADRO RESUMO – POSTOS / FUNÇÕES

Item	Descrição	Posto/Horário	Qtde. de Postos
1	Agente de Higienização	44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	57
2	Auxiliar de Limpeza	44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	06
4	Limpador de vidros	6h00 às 16h00 – 2ª à 6ª feira	1
5	Encarregado	7h00 às 17h00 – 2ª à 6ª feira	1
Total de postos:			65

3.1.12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.12.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, fornecer os materiais e equipamentos, bem como o transporte em veículo próprio para deslocamento entre as Unidades, cujos custos devem estar contemplados em sua proposta.

3.1.12.2. A CONTRATADA deverá manter o número mínimo de 65 (sessenta e cinco) funcionários para a execução dos serviços.

3.1.12.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para a coordenação dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

3.1.12.4. A CONTRATADA deverá implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa e em conformidade com este Termo de Referência, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.

3.1.12.5. A CONTRATADA deverá assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos postos de serviços contratados e pela qualidade dos equipamentos e materiais utilizados.

3.1.12.6. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas da CONTRATANTE.

3.1.12.7. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.12.8. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como, contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito.

3.1.12.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, em veículo próprio, de todo o material e mão de obra que serão utilizados na execução dos postos de serviços.

3.1.12.10. A CONTRATADA deverá aperfeiçoar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

3.1.12.11. A CONTRATADA deverá utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

3.1.12.12. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinho para transporte de lixo, escadas etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

3.1.12.13. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e observar as práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas escopo dos trabalhos, atividades estas de sua inteira responsabilidade, a qual responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

3.1.12.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07/10/03 e Decreto Municipal nº 17.366, de 02/01/17, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

3.1.12.15. A CONTRATADA deverá atender todas as práticas desenvolvidas pela FUNDHAS quanto ao recolhimento / separação / destinação dos lixos recicláveis e orgânicos dos ambientes que fazem parte deste Termo de Referência. Deverá seguir todas as orientações do Fiscal do Contrato.

3.1.12.16. Horário de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira (finais de semana conforme necessidade da CONTRATANTE), respeitada a produtividade da CONTRATADA, nos horários descritos no **subitem 3.1.11.**

- a) Havendo necessidade de alteração nos dias, horários e locais de serviços, estas serão acordadas previamente com o Fiscal do Contrato e o preposto da CONTRATADA.

3.1.12.17. Nenhum funcionário da CONTRATADA poderá executar serviço nos locais previstos no Contrato, se não for devidamente registrado.

3.1.12.18. A CONTRATADA deverá manter recurso para controle de ponto, fiscalizando a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

3.1.12.19. Na falta de qualquer funcionário da equipe contratada, seja por qualquer motivo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente ou no máximo no dia seguinte, dependendo do local onde está sendo prestado o serviço, a reposição deverá ser imediata, sendo que o responsável pela Unidade deverá ser informado por escrito o funcionário faltante e o nome de quem o substituiu.

3.1.12.20. Os funcionários a serviço da CONTRATADA deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá que permita sua fácil e rápida identificação, logo no primeiro dia de trabalho.

3.1.12.21. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, a quantidade adequada de troca dos uniformes, incluindo calçados, botas antiderrapantes, capas de chuva com capuz, protetor solar e chapéu, permitindo que estes estejam sempre limpos, com aparência adequada e asseio necessário, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do Contrato.

3.1.12.22. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança, necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

3.1.12.23. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências e recomendações da ABNT e dos demais órgãos competentes, bem como da legislação vigente referente ao objeto deste Contrato, inclusive no que diz respeito à Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, conceder treinamentos e responsabilizar-se por todo o ônus decorrente do descumprimento das legislações vigentes.

3.1.12.24. Os funcionários a serviço da CONTRATADA deverão executar somente os serviços oriundos do respectivo Encarregado ou pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE, e nunca de terceiros não autorizados.

3.1.12.25. Caso haja modificações na distribuição das tarefas durante a vigência do presente Contrato, adequando às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada por escrito quanto à alteração pretendida, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.12.26. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto às medidas de segurança e prevenção de incêndios.

3.1.12.27. Os funcionários a serviço da CONTRATADA deverão tratar com urbanidade e educação os atendidos e os servidores da CONTRATANTE, bem como comparecer quando solicitado para prestar esclarecimentos de possíveis irregularidades ocorridas.

3.1.12.28. A CONTRATADA obriga-se a apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional de seus funcionários, de acordo com os critérios estabelecidos na NR-7 da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, do Ministério do Trabalho.

3.1.12.29. A CONTRATADA responsabiliza-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus funcionários, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

3.1.12.30. A CONTRATADA deverá manter e exigir dos seus funcionários, sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da presente contratação.

3.1.12.31. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus funcionários, das normas disciplinares e operacionais determinadas pela CONTRATANTE.

3.1.12.32. A CONTRATADA deverá implantar normas em relação ao uso de celular no horário de serviços.

3.1.12.33. A CONTRATADA deverá dar de forma contínua, treinamento aos seus colaboradores, bem como, manter o bom comportamento pessoal nos ambientes, para melhor obter o resultado dos trabalhos contratados.

3.1.12.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.1.12.35. A CONTRATADA também se responsabilizará pela reparação de qualquer dano moral ou de imagem que resultar da ação ou omissão de seus prepostos ou funcionários durante a execução dos serviços.

3.1.12.36. Caso ocorra a hipótese descrita no item anterior, a apuração dos danos causados obedecerá a um processo de sindicância, cuja Comissão será presidida e formada exclusivamente por servidores da CONTRATANTE.

3.1.12.37. Apurada a responsabilidade da CONTRATADA, na forma prevista no item anterior, o ressarcimento dos prejuízos far-se-á mediante o pagamento à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de inadimplemento, a CONTRATADA autorizará efetuar descontos nas faturas mensais, dos valores correspondentes ao ressarcimento.

3.1.12.38. A aplicação das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.1.12.39. Os valores apurados das multas/sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

3.1.12.40. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

3.1.12.41. A CONTRATADA deverá providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

- a) 1ª Parte – serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas;
- b) 2ª Parte – serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

3.1.12.42. Será realizada reunião mensal com o Fiscal do Contrato e o representante da CONTRATADA, cuja pauta será a avaliação e o planejamento das atividades para o mês seguinte.

3.1.12.43. As eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços serão comunicadas para a CONTRATADA, de forma oficial, para que sejam sanadas dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

3.1.12.44. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o calendário oficial da CONTRATANTE.

3.1.12.45. A CONTRATADA deverá manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens (vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios/vantagens previstos na legislação e convenção coletiva de trabalho), recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

3.1.12.46. Não subsistirá qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE face ao inadimplemento das obrigações e ao descumprimento das determinações contidas em Lei, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza.

3.1.12.47. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente Contrato, seja para com os seus funcionários, seja para com os Poderes públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA, importará em imediata e automática rescisão do Contrato, independentemente de pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação.

3.1.12.48. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços contratados, sendo que em caso de irregularidade ou descumprimento de ordenamento interno desta Instituição, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA.

3.1.12.49. A CONTRATADA cuja sede esteja localizada fora do Município de São José dos Campos – SP, deverá possuir representante neste Município, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da CONTRATANTE durante a execução do Contrato.

3.1.13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA O FISCAL DO CONTRATO

3.1.13.1. Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos: relação nominal dos funcionários, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF, no caso do encarregado, documento que comprove a escolaridade mínima do ensino fundamental.

- a) Não será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de funcionários não inclusos na relação.
- b) Qualquer alteração de funcionário deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

3.1.13.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos funcionários: cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos funcionários admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos funcionários da CONTRATADA.

3.1.13.3. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos funcionários que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer funcionário durante a execução do Contrato: documentação abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário demitido.

3.1.13.4. Mensalmente em relação aos funcionários designados para a prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura: cópias dos holerites, cartões de ponto, folhas de pagamento, comprovantes de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS), comprovante de pagamento dos benefícios previstos em lei e em instrumentos Coletivos de Trabalho (Acordos Coletivos de Trabalho - ACT ou Convenções Coletivas de Trabalho - CCT), bem como, cópias das fichas de entrega de EPIs obrigatórios de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR), assinada por cada colaborador durante o respectivo mês.

3.1.14. DEMAIS REQUISITOS

3.1.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, a contento, no mínimo, 32 (trinta e dois) empregados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de

postos estabelecidos no **subitem 3.1.11.**, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

3.1.14.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

- a) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

3.1.14.3. Como condição para assinatura do contrato: apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, visando assegurar: o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.1.14.4. VISTORIA COM AGENDAMENTO SEM CARÁTER OBRIGATÓRIO

- a) As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório poderão agendar junto à Central de Modernização da Fundhas, visitas técnicas nos locais mencionados neste Termo de Referência, devendo ser agendadas pelo telefone (12) 3932-0559 ou pelo e-mail: evandro.zacarias@fundhas.org.br, no horário das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura da licitação.
- b) As empresas que optarem pela realização das visitas deverão apresentar, na fase de habilitação, o Atestado de Vistoria emitido por esta Fundação, certificando que vistoriou os locais dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- c) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o art. 63, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos

artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATANTE concederá repactuação no preço à CONTRATADA, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, decorrido o prazo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, **para os custos decorrentes do mercado (insumos e materiais)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 8º, inciso II e art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A CONTRATANTE concederá repactuação dos valores contratados, **para os custos de mão de obra**, nos seguintes termos, em conformidade com o art. 25, § 8º, inciso II e art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.3.1. A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação da CONTRATADA, a qual deve apresentar Planilha de Custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.3.1.1. A repactuação não será permitida antes de decorrido, pelo menos, 1 (um) ano, contado:

a) Para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação);

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

4.3.1.2. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra ocorrerão de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao Contrato.

4.3.1.3. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação pertinente à CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A prestação dos serviços será mensal, pelo prazo constante do **subitem 4.1.**;

5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos e materiais com 100% de sua totalidade nos locais de prestação de serviços, logo no primeiro dia de prestação dos serviços;

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.4. O início da prestação dos serviços se dará na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do Contrato.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão descritos no subitem 3.1.11. deste Termo de Referência.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, conforme Portaria nº 07/2024 – Fundhas.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização;

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;
- d) Descrição detalhada do objeto;
- e) Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto;

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, da seguinte forma:

6.6.1.1. Entrega da medição correspondente à prestação mensal dos serviços, acompanhada da documentação descrita no **subitem 3.1.13.4.**;

6.6.1.2. Aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;

6.6.1.3. Emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

6.6.1.4. Pagamento em 15 (quinze) dias, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado;

6.6.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.6.4. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade; **6.6.7.** Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, na modalidade pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação.

7.3. A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar aos cuidados do Pregoeiro, juntamente com a proposta adequada, planilha de custos conforme modelo constante no Edital.

7.3.1. No valor deve estar incluso o salário da mão de obra utilizada para a prestação de serviços, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios conforme convenção coletiva, treinamentos, uniformes, transportes, equipamentos, impostos, taxas e todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, não subsistindo qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE face ao inadimplemento das obrigações e ao descumprimento das determinações contidas em Lei, não existindo ainda, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza.

7.3.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante em sua proposta deverá indicar o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.3.2.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelo licitante, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.3.2.2. A Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser compatível com a atividade preponderante inscrita no CNAE da empresa, observando o princípio da territorialidade. Na falta desta, deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho especificada da função, na localidade de prestação dos serviços.

7.3.2.3. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o Sindicato da Categoria e o Patronal.

7.3.2.4. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências do acordo coletivo da categoria.

7.3.2.5. Fica expressamente proibido o atraso ou parcelamento do pagamento dos salários e benefícios aos funcionários, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

7.3.3. Para fins de elaboração da estimativa de preços pela Administração, **foi adotada como paradigma a Convenção Coletiva de Trabalho n.º SP003552/2026 SIEMACO/SP x SEAC/SP** vigente aplicável à categoria profissional preponderante dos empregados que executarão os serviços, conforme identificada na Planilha de Formação de Custos.

7.3.3.1. A Convenção Coletiva indicada constitui exclusivamente referência para a formação do orçamento estimativo, não implicando obrigatoriedade de vinculação da futura contratada ao referido instrumento coletivo.

7.3.3.2. A licitante deverá elaborar sua proposta considerando, no mínimo, os direitos, salários, benefícios e demais encargos previstos no instrumento coletivo efetivamente aplicável às categorias profissionais envolvidas, observado o enquadramento sindical decorrente de sua atividade econômica e da legislação trabalhista vigente, vedada a apresentação de proposta inexequível em razão da omissão ou subavaliação de custos obrigatórios.

7.3.3.3. Caso a futura contratada esteja vinculada, por força de seu enquadramento sindical, a Convenção Coletiva de Trabalho diversa daquela utilizada como paradigma pela Administração, prevalecerá, durante a execução contratual, o instrumento coletivo que lhe seja legalmente aplicável, desde que assegurada a plena execução do objeto contratado e respeitadas todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais pertinentes, sem prejuízo da análise, pela Contratante, dos reflexos contratuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

7.3.4. Nos termos da Convenção Coletiva Paradigma, deverá ser previsto obrigatoriamente na planilha de composição de preços apresentado pelo licitante, para a função “Agente de Higienização”, o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, e para a função “Limpador de Vidro”, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (sobre a remuneração).

7.3.5. Vale transporte: o valor da tarifa de vale-transporte para compor a planilha de formação de preços, deve ser o estabelecido no Decreto do Município onde serão prestados os serviços (São José dos Campos – SP).

Link para consulta:
<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/dados-do-transporte-coletivo/dados-operacionais/>

7.3.6. ISS (Imposto Sobre Serviços): para cálculo da alíquota de ISS incidente sobre o objeto do presente Termo de Referência, segue link para consulta:

<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/iss-e-taxas/iss-fixo/legislacao/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 5.574.937,56 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2. deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal

Dotação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.01.1100000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

Projeto/ Atividade: 01/02/03/04

São José dos Campos – SP, 17 de julho de 2026.

Revisado em 23 de julho de 2026.

Elaborado por: Evandro da Silva Zacarias

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Para elaboração da proposta, observar as condições do item 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 96/2026

Pregão Eletrônico nº 90006/2026

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, o Edital de Licitação nº 7/2026, referente à presente licitação, e tomarmos conhecimento de todas as suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, conforme a seguir discriminado:

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP):

Telefone:

E-mail:

Banco, Agência e Conta Corrente nº:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor – 12 Meses
1.	25194	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência (Cód. 46.15.1)	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

Planilha Quantitativa – Valores por Posto

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Funcionários	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Posto Agente de Higienização – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	57	R\$ _____	R\$ _____
1.2.	Posto Auxiliar de Limpeza – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	06	R\$ _____	R\$ _____
1.3.	Posto Limpador de Vidros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ _____	R\$ _____
1.4.	Encarregado – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ _____	R\$ _____
				Valor Mensal:	R\$ _____
				Valor para 12 Meses:	R\$ _____

1. **Valor Total da Proposta:** R\$ _____ (_____)
2. **Prazo de início dos serviços:** a data de início dos serviços constará na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e enviada à CONTRATADA, após assinatura do Contrato;
3. **Local de execução dos serviços:** Sede e Unidades da Fundhas, e Cephas, conforme descrito no subitem 3.1.11. do Anexo I – Termo de Referência;
4. **Condições de pagamento:** os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, da seguinte forma:
 - 4.1. Entrega da medição correspondente à prestação mensal dos serviços, acompanhada da documentação descrita no subitem 3.1.13.4. do Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.2. Aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;
 - 4.3. Emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
 - 4.4. Pagamento em 15 (quinze) dias, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura.
5. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
6. **Validade da proposta:** _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública do Pregão);
7. **Indicação do responsável pela assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pela Resolução nº 10/2024:** nome completo, cargo e nº do CPF: _____
 - a) Quando não pertencer ao quadro societário da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes para assinatura de Contrato em nome da CONTRATADA.

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS – MODELO

Notas:

1. As Planilhas de Custos referentes a cada função devem ser corretamente preenchidas e apresentadas pela licitante classificada em 1º lugar, juntamente com a proposta reajustada ao lance final.
2. Deverá ser apresentada **uma planilha para cada função**, considerando os quantitativos dos postos.
3. As informações constantes desta planilha são exemplificativas, devendo a licitante adaptá-las às características dos serviços a serem contratados, inclusive quanto às provisões/estimativas.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência	
I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	[INFORMAR]
Município/DF:	São José dos Campos - SP
Sindicato:	[INFORMAR]
Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:	2026
Tipo de serviço:	Limpeza Predial
Unidade de medida:	Posto/Mês
Período contratual:	12 meses
Regime Tributário:	[INFORMAR]
DADOS COMPLEMENTARES	
Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1.621,00
Categoria Profissional:	Agente de Higienização
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	[INFORMAR]
Salário normativo da categoria profissional:	[INFORMAR]
Data base da categoria (dia/mês/ano)	[INFORMAR]
Jornada de trabalho:	44 horas semanais - 2ª à 6ª feira
Quantidade de postos:	1
Quantidade de empregados em cada posto:	57
Total de empregados:	57

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.	Composição da Remuneração		Quant/Perc	Valor Total
A	Salário Base			R\$
B	Adicional Periculosidade			R\$
C	Adicional Insalubridade		%	R\$
D	Adicional de Liderança			R\$
E	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)			R\$
F	DSR Sobre Adicional Noturno			R\$
G	Outros (especificar)			R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO/MÓDULO 1:				R\$ 0,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1. - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Quant/Perc	Valor Total
A	13º Salário		%	R\$
B	Férias e terço constitucional		%	R\$
Subtotal:				
C	Incidência do Submódulo 2.2. sobre o Módulo 2.1.		%	R\$
Total do Submódulo 2.1.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			Quant/Perc	Valor Total
A	INSS		%	R\$
B	Salário Educação		%	R\$
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		%	R\$
D	SESC ou Sesi		%	R\$
E	SENAI ou SENAC		%	R\$
F	SEBRAE		%	R\$
G	INCRA		%	R\$
H	FGTS		%	R\$
Total do Submódulo 2.2.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.3. - Benefícios Mensais e Diários			Quant/Perc	Valor Total
A	Vale Transporte	R\$		R\$
B	Auxílio Refeição	R\$		R\$
C	Auxílio Alimentação	R\$		R\$
D	Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$		R\$
E	Auxílio Creche	R\$		R\$
F	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$		R\$
G	Benefício Social	R\$		R\$
H	Cesta Básica II	R\$		R\$
I	Outros - PLR	R\$		R\$
J	Outros (especificar)	R\$		R\$
Total do Submódulo 2.3.:				R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2			
2.1.	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$ 0,00
2.2.	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	R\$ 0,00
2.3.	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 2:			R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.	Provisão para Rescisão	Quant/Perc	Valor Total
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3:		%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1. - Substituto nas Ausências Legais		Quant/Perc	Valor Total
A	Substituto na cobertura de Férias (somente se não aportado no submódulo 2.1.)	%	R\$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	%	R\$
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	%	R\$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (aportar no 4.1.1.)	%	R\$
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (Enfermidade = ou > 15 dias)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)		Quant/Perc	Valor Total
A	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	%	R\$
B	Incidência de encargos do submódulo 2.2. sobre as férias pagas ao substituto	%	R\$
C	Incidência do submódulo 2.2. s/remuneração e o 13º proporcionais aos 120 dias	%	R\$
D	Outros (especificar)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2. - Intra jornada		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2.1. - Cobertura de Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$

Total do Submódulo 4.2.1.:			%	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4				
4.1.	Substituto nas Ausências Legais		%	R\$
4.1.1.	Afastamento Maternidade (120 dias)		%	R\$
4.2.	Intrajornada		%	R\$
4.2.1.	Cobertura de Feriados, Dias Ponte e Outros		%	R\$
TOTAL MÓDULO 4:				R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5.	Uniformes e EPI 'S		Quant/Perc	Valor Total
A	(Especificar)	R\$		R\$
B	(Especificar)	R\$		R\$
C	(Especificar)	R\$		R\$
D	(Especificar)	R\$		R\$
E	(Especificar)	R\$		R\$
F	(Especificar)	R\$		R\$
G	(Especificar)	R\$		R\$
H	(Especificar)	R\$		R\$
TOTAL MÓDULO 5:				R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Quant/Perc	Valor Total
A	Custos Indiretos		%	R\$
B	Lucro		%	R\$
C	Tributos			
C.1.	PIS		%	R\$
C.2.	COFINS		%	R\$
C.3.	ISSO		%	R\$
C.4.	Outros (especificar)		%	R\$
C.5.	Outros (especificar)		%	R\$
Subtotal dos Tributos:			%	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 6:			%	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 0,00

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6:		R\$ 0,00
VALORES FINAIS		
Valor mensal por posto:		R\$ 0,00
Quantidade de pessoas por posto:		57
Valor mensal (valor mensal por posto X quantidade de pessoas):		R\$ 0,00
Valor 12 meses:		R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO Nº:			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:			
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência			
I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	[INFORMAR]		
Município/DF:	São José dos Campos - SP		
Sindicato:	[INFORMAR]		
Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:	2026		
Tipo de serviço:	Limpeza Predial		
Unidade de medida:	Posto/Mês		
Período contratual:	12 meses		
Regime Tributário:	[INFORMAR]		
DADOS COMPLEMENTARES			
Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1.621,00		
Categoria Profissional:	Auxiliar de Limpeza		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	[INFORMAR]		
Salário normativo da categoria profissional:	[INFORMAR]		
Data base da categoria (dia/mês/ano)	[INFORMAR]		
Jornada de trabalho:	44 horas semanais - 2ª à 6ª feira		
Quantidade de postos:	1		
Quantidade de empregados em cada posto:	57		
Total de empregados:	57		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.	Composição da Remuneração	Quant/Perc	Valor Total
A	Salário Base		R\$
B	Adicional Periculosidade		R\$
C	Adicional Insalubridade	%	R\$
D	Adicional de Liderança		R\$
E	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)		R\$
F	DSR Sobre Adicional Noturno		R\$
G	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO/MÓDULO 1:			R\$ 0,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			

Submódulo 2.1. - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Quant/Perc	Valor Total
A	13º Salário		%	R\$
B	Férias e terço constitucional		%	R\$
Subtotal:				
C	Incidência do Submódulo 2.2. sobre o Módulo 2.1.		%	R\$
Total do Submódulo 2.1.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			Quant/Perc	Valor Total
A	INSS		%	R\$
B	Salário Educação		%	R\$
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		%	R\$
D	SESC ou SESI		%	R\$
E	SENAI ou SENAC		%	R\$
F	SEBRAE		%	R\$
G	INCRA		%	R\$
H	FGTS		%	R\$
Total do Submódulo 2.2.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.3. - Benefícios Mensais e Diários			Quant/Perc	Valor Total
A	Vale Transporte	R\$		R\$
B	Auxílio Refeição	R\$		R\$
C	Auxílio Alimentação	R\$		R\$
D	Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$		R\$
E	Auxílio Creche	R\$		R\$
F	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$		R\$
G	Benefício Social	R\$		R\$
H	Cesta Básica II	R\$		R\$
I	Outros - PLR	R\$		R\$
J	Outros (especificar)	R\$		R\$
Total do Submódulo 2.3.:				R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2				
2.1.	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	R\$ 0,00
2.2.	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		%	R\$ 0,00
2.3.	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 2:				R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.	Provisão para Rescisão		Quant/Perc	Valor Total
A	Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$

F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3:		%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1. - Substituto nas Ausências Legais		Quant/Perc	Valor Total
A	Substituto na cobertura de Férias (somente se não aportado no submódulo 2.1.)	%	R\$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	%	R\$
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	%	R\$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (aportar no 4.1.1.)	%	R\$
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (Enfermidade = ou > 15 dias)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)		Quant/Perc	Valor Total
A	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	%	R\$
B	Incidência de encargos do submódulo 2.2. sobre as férias pagas ao substituto	%	R\$
C	Incidência do submódulo 2.2. s/remuneração e o 13º proporcionais aos 120 dias	%	R\$
D	Outros (especificar)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2. - Intra jornada		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2.1. - Cobertura de Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.1.:		%	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4			
4.1.	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$
4.1.1.	Afastamento Maternidade (120 dias)	%	R\$
4.2.	Intra jornada	%	R\$
4.2.1.	Cobertura de Feriados, Dias Ponte e Outros	%	R\$
TOTAL MÓDULO 4:			R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	Uniformes e EPI 'S	Quant/Perc	Valor Total
A	(Especificar)	R\$	R\$
B	(Especificar)	R\$	R\$
C	(Especificar)	R\$	R\$
D	(Especificar)	R\$	R\$

E	(Especificar)	R\$		R\$
F	(Especificar)	R\$		R\$
G	(Especificar)	R\$		R\$
H	(Especificar)	R\$		R\$
TOTAL MÓDULO 5:				R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Quant/Perc	Valor Total	
A	Custos Indiretos	%	R\$	
B	Lucro	%	R\$	
C	Tributos			
C.1.	PIS	%	R\$	
C.2.	COFINS	%	R\$	
C.3.	ISSO	%	R\$	
C.4.	Outros (especificar)	%	R\$	
C.5.	Outros (especificar)	%	R\$	
Subtotal dos Tributos:		%	R\$ 0,00	
TOTAL MÓDULO 6:		%	R\$ 0,00	
QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 0,00
TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6:				R\$ 0,00
VALORES FINAIS				
Valor mensal por posto:				R\$ 0,00
Quantidade de pessoas por posto:				6
Valor mensal (valor mensal por posto X quantidade de pessoas):				R\$ 0,00
Valor 12 meses:				R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO Nº:			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:			
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência			
I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	[INFORMAR]		
Município/DF:	São José dos Campos - SP		
Sindicato:	[INFORMAR]		
Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:	2026		
Tipo de serviço:	Limpeza Predial		
Unidade de medida:	Posto/Mês		
Período contratual:	12 meses		
Regime Tributário:	[INFORMAR]		
DADOS COMPLEMENTARES			
Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1.621,00		
Categoria Profissional:	Limpador de Vidros		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	[INFORMAR]		
Salário normativo da categoria profissional:	[INFORMAR]		
Data base da categoria (dia/mês/ano)	[INFORMAR]		
Jornada de trabalho:	44 horas semanais - 2ª à 6ª feira		
Quantidade de postos:	1		
Quantidade de empregados em cada posto:	57		
Total de empregados:	57		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.	Composição da Remuneração	Quant/Perc	Valor Total
A	Salário Base		R\$
B	Adicional Periculosidade		R\$
C	Adicional Insalubridade	%	R\$
D	Adicional de Liderança		R\$
E	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)		R\$
F	DSR Sobre Adicional Noturno		R\$
G	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO/MÓDULO 1:			R\$ 0,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			

Submódulo 2.1. - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Quant/Perc	Valor Total
A	13º Salário		%	R\$
B	Férias e terço constitucional		%	R\$
Subtotal:				
C	Incidência do Submódulo 2.2. sobre o Módulo 2.1.		%	R\$
Total do Submódulo 2.1.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			Quant/Perc	Valor Total
A	INSS		%	R\$
B	Salário Educação		%	R\$
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		%	R\$
D	SESC ou SESI		%	R\$
E	SENAI ou SENAC		%	R\$
F	SEBRAE		%	R\$
G	INCRA		%	R\$
H	FGTS		%	R\$
Total do Submódulo 2.2.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.3. - Benefícios Mensais e Diários			Quant/Perc	Valor Total
A	Vale Transporte	R\$		R\$
B	Auxílio Refeição	R\$		R\$
C	Auxílio Alimentação	R\$		R\$
D	Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$		R\$
E	Auxílio Creche	R\$		R\$
F	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$		R\$
G	Benefício Social	R\$		R\$
H	Cesta Básica II	R\$		R\$
I	Outros - PLR	R\$		R\$
J	Outros (especificar)	R\$		R\$
Total do Submódulo 2.3.:				R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2				
2.1.	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	R\$ 0,00
2.2.	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		%	R\$ 0,00
2.3.	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 2:				R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.	Provisão para Rescisão		Quant/Perc	Valor Total
A	Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$

F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3:		%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1. - Substituto nas Ausências Legais		Quant/Perc	Valor Total
A	Substituto na cobertura de Férias (somente se não aportado no submódulo 2.1.)	%	R\$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	%	R\$
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	%	R\$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (aportar no 4.1.1.)	%	R\$
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (Enfermidade = ou > 15 dias)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)		Quant/Perc	Valor Total
A	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	%	R\$
B	Incidência de encargos do submódulo 2.2. sobre as férias pagas ao substituto	%	R\$
C	Incidência do submódulo 2.2. s/remuneração e o 13º proporcionais aos 120 dias	%	R\$
D	Outros (especificar)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2. - Intra jornada		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2.1. - Cobertura de Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.1.:		%	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4			
4.1.	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$
4.1.1.	Afastamento Maternidade (120 dias)	%	R\$
4.2.	Intra jornada	%	R\$
4.2.1.	Cobertura de Feriados, Dias Ponte e Outros	%	R\$
TOTAL MÓDULO 4:			R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	Uniformes e EPI 'S	Quant/Perc	Valor Total
A	(Especificar)	R\$	R\$
B	(Especificar)	R\$	R\$
C	(Especificar)	R\$	R\$
D	(Especificar)	R\$	R\$

E	(Especificar)	R\$		R\$
F	(Especificar)	R\$		R\$
G	(Especificar)	R\$		R\$
H	(Especificar)	R\$		R\$
TOTAL MÓDULO 5:				R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Quant/Perc	Valor Total	
A	Custos Indiretos	%	R\$	
B	Lucro	%	R\$	
C	Tributos			
C.1.	PIS	%	R\$	
C.2.	COFINS	%	R\$	
C.3.	ISSO	%	R\$	
C.4.	Outros (especificar)	%	R\$	
C.5.	Outros (especificar)	%	R\$	
Subtotal dos Tributos:		%	R\$ 0,00	
TOTAL MÓDULO 6:		%	R\$ 0,00	
QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 0,00
TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6:				R\$ 0,00
VALORES FINAIS				
Valor mensal por posto:				R\$ 0,00
Quantidade de pessoas por posto:				1
Valor mensal (valor mensal por posto X quantidade de pessoas):				R\$ 0,00
Valor 12 meses:				R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	[INFORMAR]
Município/DF:	São José dos Campos - SP
Sindicato:	[INFORMAR]
Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:	2026
Tipo de serviço:	Limpeza Predial
Unidade de medida:	Posto/Mês
Período contratual:	12 meses
Regime Tributário:	[INFORMAR]

DADOS COMPLEMENTARES

Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1.621,00
Categoria Profissional:	Encarregado
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	[INFORMAR]
Salário normativo da categoria profissional:	[INFORMAR]
Data base da categoria (dia/mês/ano)	[INFORMAR]
Jornada de trabalho:	44 horas semanais - 2ª à 6ª feira
Quantidade de postos:	1
Quantidade de empregados em cada posto:	57
Total de empregados:	57

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.	Composição da Remuneração	Quant/Perc	Valor Total
A	Salário Base		R\$
B	Adicional Periculosidade		R\$
C	Adicional Insalubridade	%	R\$
D	Adicional de Liderança		R\$
E	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)		R\$
F	DSR Sobre Adicional Noturno		R\$
G	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO/MÓDULO 1:			R\$ 0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Quant/Perc	Valor Total
A	13º Salário		%	R\$
B	Férias e terço constitucional		%	R\$
Subtotal:				
C	Incidência do Submódulo 2.2. sobre o Módulo 2.1.		%	R\$
Total do Submódulo 2.1.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			Quant/Perc	Valor Total
A	INSS		%	R\$
B	Salário Educação		%	R\$
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		%	R\$
D	SESC ou SESI		%	R\$
E	SENAI ou SENAC		%	R\$
F	SEBRAE		%	R\$
G	INCRA		%	R\$
H	FGTS		%	R\$
Total do Submódulo 2.2.:				R\$ 0,00
Submódulo 2.3. - Benefícios Mensais e Diários			Quant/Perc	Valor Total
A	Vale Transporte	R\$		R\$
B	Auxílio Refeição	R\$		R\$
C	Auxílio Alimentação	R\$		R\$
D	Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$		R\$
E	Auxílio Creche	R\$		R\$
F	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$		R\$
G	Benefício Social	R\$		R\$
H	Cesta Básica II	R\$		R\$
I	Outros - PLR	R\$		R\$
J	Outros (especificar)	R\$		R\$
Total do Submódulo 2.3.:				R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2				
2.1.	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	R\$ 0,00
2.2.	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		%	R\$ 0,00
2.3.	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 2:				R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.	Provisão para Rescisão		Quant/Perc	Valor Total
A	Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$

F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3:		%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1. - Substituto nas Ausências Legais		Quant/Perc	Valor Total
A	Substituto na cobertura de Férias (somente se não aportado no submódulo 2.1.)	%	R\$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	%	R\$
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	%	R\$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (aportar no 4.1.1.)	%	R\$
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (Enfermidade = ou > 15 dias)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)		Quant/Perc	Valor Total
A	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	%	R\$
B	Incidência de encargos do submódulo 2.2. sobre as férias pagas ao substituto	%	R\$
C	Incidência do submódulo 2.2. s/remuneração e o 13º proporcionais aos 120 dias	%	R\$
D	Outros (especificar)	%	R\$
Total do Submódulo 4.1.1.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2. - Intra jornada		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.:		%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2.1. - Cobertura de Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)		Quant/Perc	Valor Total
A	Cobertura Feriados, Dias Ponte e outros (exceto para postos 12 x 36)	%	R\$
B	Incidência do submódulo 2.2.	%	R\$
Total do Submódulo 4.2.1.:		%	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4			
4.1.	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$
4.1.1.	Afastamento Maternidade (120 dias)	%	R\$
4.2.	Intra jornada	%	R\$
4.2.1.	Cobertura de Feriados, Dias Ponte e Outros	%	R\$
TOTAL MÓDULO 4:			R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	Uniformes e EPI 'S	Quant/Perc	Valor Total
A	(Especificar)	R\$	R\$
B	(Especificar)	R\$	R\$
C	(Especificar)	R\$	R\$
D	(Especificar)	R\$	R\$

E	(Especificar)	R\$		R\$
F	(Especificar)	R\$		R\$
G	(Especificar)	R\$		R\$
H	(Especificar)	R\$		R\$
TOTAL MÓDULO 5:				R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Quant/Perc	Valor Total	
A	Custos Indiretos	%	R\$	
B	Lucro	%	R\$	
C	Tributos			
C.1.	PIS	%	R\$	
C.2.	COFINS	%	R\$	
C.3.	ISSO	%	R\$	
C.4.	Outros (especificar)	%	R\$	
C.5.	Outros (especificar)	%	R\$	
Subtotal dos Tributos:		%	R\$ 0,00	
TOTAL MÓDULO 6:		%	R\$ 0,00	
QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 0,00
TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6:				R\$ 0,00
VALORES FINAIS				
Valor mensal por posto:				R\$ 0,00
Quantidade de pessoas por posto:				1
Valor mensal (valor mensal por posto X quantidade de pessoas):				R\$ 0,00
Valor 12 meses:				R\$ 0,00

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – MODELO

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 96/2026

Pregão Eletrônico nº 90006/2026

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Estamos em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
8. Estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9. Estamos cientes de que não poderemos, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
10. Estamos cientes de que devemos seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
11. Estamos cientes de que, conforme aplicável, devemos utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713, de 2023.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ (nome)_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____(local e data)_____

_____(assinatura autorizada)_____

_____(nome e cargo do signatário)_____

_____(nome e CNPJ da Empresa)_____

** O licitante deverá apresentar declaração conforme modelo constante deste anexo, em papel timbrado e assinado por sócio, proprietário ou procurador da empresa.*

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contratantes: Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas e a empresa _____

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 01.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.01.1100000 – Ficha 8, Projetos: 01, 02, 03 e 04, Centro de Custo: 6062

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Processo de Compra Digital nº 96/2026

DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**, pessoa jurídica de direito privado, criada na conformidade das disposições contidas na Lei Municipal nº 6428, de 20/11/2003, sediada na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12235-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Interino, Sr. Sergio Nilson Ferreira**, nomeado pela Portaria nº 085/2026 - Fundhas, de 16 de julho de 2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu/sua _____ (sócio, diretor etc) _____ Sr./Sra. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a vista do resultado do procedimento licitatório expresso no Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Processo de Compra Digital nº 96/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o Contrato para Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Item	Cód. CASER	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor – 12 Meses
1	25194	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações deste Termo de Referência (Cód. 46.15.1)	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

Planilha Quantitativa – Valores por Posto

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Funcionários	Valor Unit.	Valor Total
1.1.	Posto Agente de Higienização – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	57	R\$ _____	R\$ _____
1.2.	Posto Auxiliar de Limpeza – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	06	R\$ _____	R\$ _____
1.3.	Posto Limpador de Vidros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ _____	R\$ _____
1.4.	Encarregado – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira	Sv	1	R\$ _____	R\$ _____
				Valor Mensal:	R\$ _____
				Valor para 12 Meses:	R\$ _____

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **item 5. do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2026 (Recursos Próprios/Tesouro), sendo:

- Recurso: Municipal
- Dotação Orçamentária: 01.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.01.1100000 - Ficha 8
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra
- Projetos: 01, 02, 03 e 04
- Centro de Custo: 6059

5.2. O valor mensal da prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando este instrumento, o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à execução total dos serviços descritos na Cláusula 1ª deste instrumento.

5.3. Os pagamentos, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, da seguinte forma:

- 5.3.1. Entrega da medição correspondente à prestação mensal dos serviços, acompanhada da documentação descrita no **subitem 3.1.13.4. do Anexo I – Termo de Referência**;

- 5.3.2. Aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;
- 5.3.3. Emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 5.3.4. Pagamento em 15 (quinze) dias, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR por parte da Administração Pública Municipal.

5.9. A entrega das notas fiscais/faturas à Administração correspondentes à prestação dos serviços não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

5.10. Caso haja emissão de nota fiscal eletrônica, o e-mail para cadastro no sistema é: almoxarifado@fundhas.org.br.

5.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, CNPJ nº 57.522.468/0001-63.

5.12. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

5.13. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **item 5.3.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA 6ª – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES

6.1. A CONTRATANTE concederá repactuação no preço à CONTRATADA, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, decorrido o prazo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, **para os custos decorrentes do mercado (insumos e materiais)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 8º, inciso II e art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A CONTRATANTE concederá repactuação dos valores contratados, **para os custos de mão de obra**, nos seguintes termos, em conformidade com o art. 25, § 8º, inciso II e art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

- 6.2.1. A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação da CONTRATADA, a qual deve apresentar Planilha de Custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 6.2.2. A repactuação não será permitida antes de decorrido, pelo menos, 1 (um) ano, contado:
- Para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação);
 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 6.2.3. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra ocorrerão de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao Contrato.
- 6.2.4. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação pertinente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - a. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - d. Para fins deste item, também se compreende como obrigação da CONTRATADA liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Diretoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 9.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 9.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- 9.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- 9.1.5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

9.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

9.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O preposto da CONTRATADA manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA 10ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. As modalidades de garantia admitidas estão definidas no **item 17.2 do Edital**, em conformidade com o § 1º do artigo 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

10.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- 10.3.2. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 10.3.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 10.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- 10.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual. Serão observadas as seguintes disposições:

- 10.5.1. Feita a opção pelo seguro-garantia:
 - a. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
 - b. o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.5.2. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 10.5.3. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 10.5.4. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos da legislação aplicável;
- 10.5.5. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pela CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência do Contrato ou a validade da garantia.

10.6. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

10.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.10. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA 11 – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do Termo de Referência e, definitivo, após a verificação do conteúdo deste instrumento e proposta da CONTRATADA, e consequente aceitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

11.2.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa do recebimento do serviço, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.3. O recebimento provisório será feito mediante a execução do objeto, conforme constar do Contrato.

11.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da CONTRATANTE.

11.4.1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, estipulando prazo máximo para realização das correções necessárias na execução do objeto.

11.5. Não será aceito serviço com preço divergente do constante no Contrato e proposta vencedora.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia do objeto.

11.7. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do Contrato;

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Multa:
 - a. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei;

- 13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 13.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.4.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- 13.4.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- 13.4.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- 13.4.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.4.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.4.8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- 13.4.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16 – DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2026.

Sergio Nilson Ferreira
Diretor Presidente Interino
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
CONTRATANTE

XXXXXXXX
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

(Anexar cópia do TR, proposta da CONTRATADA e demais documentos pertinentes)

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE – PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O _____ (empresa/órgão emissor) _____, de acordo com o requerido pela empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, ATESTA para fins de apresentação em licitações de órgãos públicos, que a empresa acima mencionada forneceu _____, através do Contrato / Ata de Registro de Preços, no período de ____/____/____ a ____/____/____, não havendo até o presente momento que desabone sua conduta comercial.

Declaramos igualmente, que o serviço fornecido atendeu às exigências de qualidade, periodicidade e prazos pré-estabelecidos.

Contrato nº: _____

Processo nº: _____

Item	Descrição detalhada do serviço	Unidade
1.	xxxxx	xxxx

Quantidades e Valores do Contrato:

Quantidade			Valor		
Quantidade total contratada	Quantidade total executada	Saldo	Valor total contratado	Valor total executado	Saldo
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Local e data

Assinatura

Identificação e cargo do signatário

(em papel timbrado da empresa/órgão emissor)

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO – MODELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ----/----

Objetivo deste formulário: Formalizar o marco do início da execução dos serviços contratados.

Responsáveis pelo preenchimento: Requisitante/Fiscal dos serviços e respectiva Chefia.

Contratada:	
Processo de Compra Digital nº:	
Contrato nº:	
Vigência:	
Autorização de Fornecimento nº:	
Fiscal (ou requisitante) do Contrato:	
Telefone da Contratada:	
E-mail da Contratada:	
Responsável:	

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa _____(nome da CONTRATADA)_____ a iniciar na data de ____/____/____, os serviços abaixo discriminados, constante do Contrato em epígrafe.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1.					R\$ _____	R\$ _____
2.					R\$ _____	R\$ _____
3.					R\$ _____	R\$ _____
....						

O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Ordem de Início dos Serviços acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas em Contrato.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.

Fiscal (ou Requisitante) do Contrato

Chefia Responsável

Processo de Compra Digital nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 90006/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA – MODELO

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 96/2026

Pregão Eletrônico nº 90006/2026

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, e movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências das Unidades da Fundhas e Cephas, conforme especificações do Termo de Referência

Atestamos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 90006/2026, que a empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, optou por não realizar a vistoria nos locais de prestação dos serviços referentes ao objeto do Edital de Licitação nº 7/2026, conforme art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assumindo esta responsabilidade e declarando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições e peculiaridades como justificativa que impossibilite ou dificulte a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro ainda, que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

_____(local e data)_____

_____(assinatura autorizada)_____

_____(nome e cargo do signatário)_____

_____(nome e CNPJ da Empresa)_____

Edital 7-2026 - PE 90006-2026 - Servicos de Limpeza

Documento número 7ef56bc8-3203-4fcb-8677-a352d94122f2

Requisitante: Eveli (eveli.ogusuko@fundhas.org.br)



Assinaturas



Sergio Nilson Ferreira

Assinou como DIRETOR PRESIDENTE



Daniel de Miranda Bueno

Assinou como Chefe Divisão de Suprimentos



Assinado Digitalmente
Certificado ICP-Brasil



Assinado Digitalmente
Certificado ICP-Brasil



DB

Eventos do documento

03/08/2026, 13:53:59

Processo de assinatura concluído no documento número 7ef56bc8-3203-4fcb-8677-a352d94122f2

03/08/2026, 13:53:56

Daniel de Miranda Bueno Assinou como Chefe Divisão de Suprimentos. E-mail: daniel.bueno@fundhas.org.br (via Certificado Digital ICP-Brasil); Assinatura Manuscrita; CPF: 215.725.758-67; Data de nascimento 09/03/1980; Endereço de IP: 187.95.132.54; O usuário não compartilhou a localização; Dados do certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certificado Digital PF A3,OU=Presencial,OU=22106571000148,OU=AC SyngularID Multipla,CN=DANIEL DE MIRANDA BUENO:21572575867

03/08/2026, 10:10:59

Sergio Nilson Ferreira Assinou como DIRETOR PRESIDENTE. E-mail: sergio.ferreira@fundhas.org.br (via Certificado Digital ICP-Brasil); Assinatura Manuscrita; CPF: 185.783.628-61; Data de nascimento 12/11/1973; Endereço de IP: 187.95.132.54; Latitude: -23.2208, Longitude: -45.8967; Dados do certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certificado Digital PF A3,OU=Presencial,OU=22106571000148,OU=AC SyngularID Multipla,CN=SERGIO NILSON FERREIRA:18578362861

03/08/2026, 09:56:14

Operador com e-mail eveli.ogusuko@fundhas.org.br na conta 2fafabf0-af69-4469-a789-1382ac19ebf8 adicionou na lista de assinatura sergio.ferreira@fundhas.org.br, para assinar no papel de DIRETOR PRESIDENTE, autenticado por Certificado Digital ICP-Brasil; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP

03/08/2026, 09:56:14

Operador com e-mail eveli.ogusuko@fundhas.org.br na conta 2fafabf0-af69-4469-a789-1382ac19ebf8 adicionou na lista de assinatura daniel.bueno@fundhas.org.br, para assinar no papel de Chefe Divisão de Suprimentos, autenticado por Certificado Digital ICP-Brasil; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP

03/08/2026, 09:56:14

Operador com e-mail eveli.ogusuko@fundhas.org.br na conta 2fafabf0-af69-4469-a789-1382ac19ebf8 criou este documento número 7ef56bc8-3203-4fcb-8677-a352d94122f2

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Hash do documento original (SHA256):

5591a0e9d8168eb042e91956f335ec0be72533d544ccc39ee8e3ead84dc15013

Para validar a autenticidade do documento e das assinaturas, acesse <https://app.letssign.com.br/e-sign/verify-by-hash/5591a0e9d8168eb042e91956f335ec0be72533d544ccc39ee8e3ead84dc15013> ou realize a leitura do QR Code.



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7ef56bc8-3203-4fcb-8677-a352d94122f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do LetsSign disponível em <https://letssign.com.br> .